Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 521

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a alínea "d" do artigo 2º, da Lei nº 393, de 24 de Maio de 1956:

"Obras locais de drenagem, indispensáveis à execução de obras de pavimentação, excluídas as galerias pluviais que se estendam por outras vias públicas."

Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação a alínea "b" do artigo 9º, da Lei nº 393, de 24 de Maio de 1956:

"No prazo mínimo de 24 meses, em prestações trimestrais, acrescidas dos juros de 6% a.a.".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 19 de Fevereiro de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Mod. 200 - 3.000 (1/58)